

**D.O.****DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE  
CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
ESTADO DO RIO DE JANEIROSexta-feira, 08 de  
Maio de **2026**  
**SUPLEMENTO ONLINE**[www.campos.rj.gov.br](http://www.campos.rj.gov.br)**ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO**

PREFEITO | Frederico Paes

**Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 170, DE 08 DE MAIO DE 2026.

**ANEXO ÚNICO**

Promove a transformação de cargos em comissão e funções gratificadas da estrutura administrativa municipal, nos termos do art. 68 da Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que o art. 68 da Lei Municipal nº 9.605, de 17 de abril de 2025, autoriza o Poder Executivo a promover, por Decreto, a fusão, incorporação, transformação, remanejamento, realocação ou extinção de cargos comissionados ou funções gratificadas que compõem a estrutura organizacional da Administração Pública do Município, desde que a alteração promovida não importe em aumento de despesa;

CONSIDERANDO que no processo SUAP nº 00079.000004.2026-21, verificou-se o atendimento aos dispositivos determinados no art. 68 da Lei Municipal nº 9.605, de 17 de abril de 2025;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam transformados, sem aumento de despesa, mediante compensação entre cargos extintos e criados, os cargos em comissão e as funções gratificadas da estrutura administrativa do Município, na forma dos incisos seguintes:

I – Ficam extintos os seguintes cargos:

- a) **01 (um) cargo** de Assessor Especial de Subprocuradoria, **símbolo DAS-4**, na Procuradoria Geral do Município;
- b) **01 (um) cargo** de Supervisor de Mídias Sociais, **símbolo DAS-6**, na Secretaria Municipal de Comunicação;
- c) **01 (um) cargo** de Supervisor de Produção de Conteúdo, **símbolo DAS-6**, na Secretaria Municipal de Comunicação;
- d) **01 (um) cargo** de Agente de Desenvolvimento Local, **símbolo DAS-7**, na Secretaria Municipal de Governo;
- e) **01 (um) cargo** de Assistente Especial Financeiro, **símbolo DAS-8**, na Fundação Municipal da Infância e Juventude;
- f) **01 (um) cargo** de Gerente de Operações e Investimentos, **símbolo DAS-4**, no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Campos – PREVICAMPOS;
- g) **01 (um) cargo** de Assistente de Fiscalização da Iluminação Pública, **símbolo DAS-8**, na Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- h) **01 (um) cargo** de Assistente Especial de Análise de Dados e Estatística, **símbolo DAS-8**, na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- i) **01 (um) cargo** de Assistente Especial de Atendimento ao Cidadão, **símbolo DAS-8**, na Fundação Municipal de Saúde;
- j) **01 (um) cargo** de Supervisor de Comunicação - Hospital Ferreira Machado, **símbolo DAS-6**, na Fundação Municipal de Saúde;
- k) **01 (um) cargo** de Supervisor de Cadastro Georeferenciado, **símbolo DAS-6**, na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade;
- l) **01 (um) cargo** de Assistente Especial da Gerência Operacional, **símbolo DAS-8**, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital;
- m) **01 (um) cargo** de Coordenador Executivo, **símbolo DAS-5**, na Secretaria Municipal de Saúde;
- n) **01 (um) cargo** de Chefe de Controle do FMAS, **símbolo DAS-7**, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- o) **01 (um) cargo** de Coordenador de Divisão de Fiscalização, **símbolo DAS-5**, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

III – Ficam criados por compensação os seguintes cargos:

- a) **02 (dois) cargos** de Chefe de Procedimentos Administrativos, **símbolo DAS-7**, na Secretaria Municipal de Saúde;
- b) **01 (um) cargo** de Assessor Especial de Captação de Recursos, **símbolo DAS-2**, na Secretaria Municipal de Captação de Recursos;
- c) **03 (três) cargos** de Assessor Especial, **símbolo DAS-4**, no Gabinete do Prefeito;
- d) **02 (dois) cargos** de Coordenador Administrativo, **símbolo DAS-5**, na Secretaria Municipal de Governo;
- e) **01 (um) cargo** de Gerente de Vigilância Sanitária, **símbolo DAS-4**, na Secretaria Municipal de Saúde;
- f) **01 (um) cargo** de Coordenador de Fiscalização Ambiental, **símbolo DAS-5**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 2º A transformação de que trata este Decreto não implica aumento de despesa, observando-se o disposto no art. 68 da Lei nº 9.605, de 17 de abril de 2025.

Parágrafo único. As atribuições dos cargos em comissão ora transformados, são aquelas constantes do Anexo único deste Decreto, observadas, no que couber, as disposições e atribuições já previstas na Lei Municipal nº 9.605, de 17 de abril de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campos dos Goytacazes (RJ), 08 de maio de 2026.

**FREDERICO PAES**  
Prefeito**Coordenador de Fiscalização Ambiental (Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade):**

I- Dar apoio ao gerente na coordenação, controle e gestão administrativa e organizacional das atividades fins da Gerência de Fiscalização, tendo em vista a Lei Municipal No 9.068/2021;

II- Coordenar estagiários, atendimentos e os trabalhos administrativos da Gerência de Licenciamento Ambiental;

III- Dar suporte operacional à Gerência de Fiscalização;

IV- Prestar apoio logístico e administrativo à equipe técnica da Gerência de Fiscalização;

V- Formalizar a abertura de processos de denúncias, ligação de energia, de ações lesivas ao meio ambiente;

VI- Realizar o trâmite de processos entre as unidades administrativas da Secretaria e de outras unidades administrativas da prefeitura;

VII- Realizar os relatórios mensais das atividades da Gerência de Fiscalização.

**Chefe de Procedimentos Administrativos (Secretaria Municipal de Saúde):**

I. Elaborar relatórios de desempenho (prazos cumpridos x atrasos);

II. Identificar gargalos e propor melhorias no fluxo de trabalho;

III. Apoiar a gestão com dados para tomada de decisão;

IV. Garantir cumprimento de prazos legais;

V. Evitar prejuízos institucionais por perda de prazo;

VI. Atuar preventivamente para reduzir riscos administrativos ou jurídicos;

VII. Padronizar rotinas de controle de prazo;

VIII. Melhorar fluxos internos para dar mais agilidade;

IX. Integrar setores para que as informações circulem sem atraso.

**Assessor Especial de Captação de Recursos (Secretaria Municipal de Captação de Recursos):**

I. Auxiliar na elaboração de projetos para captação de recursos estaduais, federais e internacionais;

II. Acompanhar editais, convênios, emendas parlamentares e programas de financiamento;

III. Articular junto a ministérios, governos, autarquias e instituições financiadoras;

IV. Coordenar estudos técnicos e documentação necessária para propostas e convênios;

V. Monitorar prazos, prestações de contas e execução financeira dos recursos captados;

VI. Apoiar secretarias municipais na formulação de projetos estratégicos;

VII. Desenvolver estratégias para ampliação de receitas e investimentos;

VIII. Participar de reuniões institucionais e negociações relacionadas a financiamentos;

IX. Acompanhar sistemas governamentais de convênios e transferências;

X. Elaborar relatórios gerenciais sobre recursos captados e projetos em andamento;

XI. Substituir o Secretário em demandas específicas quando designado.

**Assessor Especial (Gabinete do Prefeito):**

I. Prestar assessoramento direto ao Prefeito ou ao Chefe de Gabinete, oferecendo suporte técnico e estratégico nas tomadas de decisão e na execução das políticas públicas municipais;

II. Acompanhar e analisar as demandas internas e externas ao governo municipal, propondo soluções para questões que requeiram intervenção direta do Prefeito;

III. Elaborar estudos, pareceres e relatórios sobre temas relevantes, proporcionando ao Prefeito informações detalhadas e bem fundamentadas para decisões executivas;

IV. Apoiar na coordenação de projetos estratégicos, acompanhando seu andamento e assegurando a integração entre as diversas secretarias e órgãos municipais;

V. Representar o Prefeito em reuniões, audiências e eventos, quando solicitado, assegurando a execução da política governamental e a defesa dos interesses do município;

VI. Colaborar na articulação política com lideranças locais, regionais e estaduais, facilitando o relacionamento institucional da Prefeitura com outros entes governamentais;

VII. Organizar e coordenar iniciativas que envolvam assuntos de alta prioridade ou especial interesse do Prefeito, promovendo o acompanhamento de sua execução;

VIII. Supervisionar a comunicação entre o Prefeito e outros membros da Administração Municipal, garantindo a fluidez das informações e a agilidade nas respostas às demandas;

IX. Auxiliar na gestão da agenda do Prefeito, cuidando da organização de compromissos estratégicos e reuniões de maior relevância para a condução do governo municipal;

X. Propor e implementar soluções inovadoras para a melhoria da gestão pública e o atendimento das necessidades da população;

XI. Exercer outras atividades correlatas ou delegadas pelo Prefeito, conforme as demandas do governo municipal.

**Coordenador Administrativo (Secretaria Municipal de Governo):**

I. Coordenar rotinas administrativas;

II. Organizar documentos, processos e arquivos;

III. Acompanhar contratos, compras e demandas internas;

IV. Controlar prazos e fluxo de serviços;

V. Dar suporte à equipe e distribuir tarefas;

VI. Elaborar relatórios e acompanhar resultados;

VII. Auxiliar no planejamento e execução de ações administrativas;

VIII. Fazer interface entre setores e lideranças;

IX. Acompanhar frequência, escalas e necessidades da equipe;

X. Garantir o cumprimento de normas e procedimentos internos;

XI. Atender demandas da chefia imediata;

XII. Monitorar materiais, patrimônio e estrutura do setor.

**Gerente de Vigilância Sanitária (Secretaria Municipal de Saúde):**

I. Gerenciar as ações de orientação e fiscalização das unidades e estabelecimentos de saúde e de interesse da saúde, de produtos, de substâncias, da saúde do trabalhador, do exercício profissional, do meio ambiente e de vigilância em saúde relacionadas à toxico vigilância e farmacovigilância;

II. Administrar o pessoal lotado em sua pasta ou órgão e zelar pela disciplina dos mesmos;

III. Praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções.

**Portaria Nº 1200/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 571/2025, que nomeou **Marcela Guimarães Freire**, para exercer na Procuradoria Geral do Município, o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DE SUBPROCURADORIA**, Símbolo **DAS 4**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

**Portaria Nº 1201/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 4240/2025, que nomeou **Mariah de Oliveira Martins Lisandro Rodrigues**, para exercer na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO**, Símbolo **DAS 5**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

**Portaria Nº 1202/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Marcela Guimarães Freire**, para exercer na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura rural, o cargo em comissão de **DIRETOR JURÍDICO**, Símbolo **DAS 3**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

**Portaria Nº 1203/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, a pedido, tornar sem efeito, a Portaria nº 963/2025, que nomeou **Conceição de Maria Silva dos Santos**, para exercer na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade, o cargo em comissão de **GERENTE JURÍDICO DE MOBILIDADE E URBANISMO**, Símbolo **DAS 4**, com vigência a contar de 01/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

**Portaria Nº 1204/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Brenda Candido da Costa**, para exercer no Instituto Municipal de Trânsito e Transportes - IMTT, o cargo em comissão de **CHEFE DE TRANSPARÊNCIA E ACESSO A INFORMAÇÃO**, Símbolo **DAS 7**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

**Portaria Nº 1205/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Vinicius Ribeiro Barbosa**, para exercer na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade, o cargo em comissão de **DIRETOR FINANCEIRO**, Símbolo **DAS 3**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

**Portaria Nº 1206/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, tornar sem efeito, a Portaria nº 3202/2025, que nomeou **Maria Luiza de Carvalho Silva**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CÂMARA TÉCNICA DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS EM SAÚDE**, Símbolo **DAS 5**, com vigência a contar de 14/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

**Portaria Nº 1207/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025, **Glauber Vinicius Silva de Oliveira Paes**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CÂMARA TÉCNICA DE RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS EM SAÚDE**, Símbolo **DAS 5**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

**Portaria Nº 1208/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 170/2026, **Fernanda Marins Motta**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o cargo em comissão de **CHEFE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**, Símbolo **DAS 7**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

**Portaria Nº 1209/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, nomear, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 170/2026, **Mariah de Oliveira Martins Lisandro Rodrigues**, para exercer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o cargo em comissão de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, Símbolo **DAS 5**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

## Portaria Nº 1210/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 170/2026, **Hellen Oliveira Araujo Trindade**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o **cargo em comissão** de CHEFE DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, **Símbolo DAS 7**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

## Portaria Nº 1211/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 170/2026, **Claudia Helena da Silva Cardoso Patrao**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o **cargo em comissão** de ASSESSOR ESPECIAL, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

## Portaria Nº 1212/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 170/2026, **Laerte da Penha Silva**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o **cargo em comissão** de ASSESSOR ESPECIAL, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

## Portaria Nº 1213/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 170/2026, **Igor Augusto Paes Moret**, para exercer no Gabinete do Prefeito, o **cargo em comissão** de ASSESSOR ESPECIAL, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

## Portaria Nº 1214/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 170/2026, **Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves**, para exercer na Secretaria Municipal de Captação de Recursos, o **cargo em comissão** de ASSESSOR ESPECIAL DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS, **Símbolo DAS 2**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

## Portaria Nº 1215/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **designar**, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 170/2026, **Carlos Augusto Paes Rangel**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o **cargo em comissão** de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

## Portaria Nº 1216/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 170/2026, **Felipe Marciano Scafura**, para exercer na Secretaria Municipal de Governo, o **cargo em comissão** de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, **Símbolo DAS 5**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

## Portaria Nº 1217/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE, **nomear**, com base na Lei nº 9.605/2025 e Decreto nº 170/2026, **Maria Clara Sousa Portugal**, para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, o **cargo em comissão** de GERENTE DE VIGILANCIA SANITARIA, **Símbolo DAS 4**, com vigência a contar de 15/05/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, 08 de maio de 2026.

**Frederico Paes**  
- Prefeito-

## Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

## EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 004/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024, PROCESSO Nº 2024.021.000116-8-PR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, VEM TORNAR PÚBLICA A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024, PROCESSO Nº 2024.021.000116-8-PR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

FATO GERADOR: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 004/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024, PROCESSO Nº 2024.021.000116-8-PR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.

PROCESSO DE ORIGEM: 2024.021.000116-8-PR  
PROCESSO ATUAL: 2026.218.000008-2-PR  
OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 004/2025, VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2024, PROCESSO Nº 2024.021.000116-8-PR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS. para atender ao Proteção Social Especial - PSE, Proteção Social Básica - PSB, Programa Bolsa Família - PSB e Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, todos pertencentes à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social - SMDHS, - FMIJ, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, adere a todas as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços em epígrafe, que passa a fazer parte integrante do presente Termo, nos itens e quantidades abaixo discriminados:

ATA: 016/2024 -EMPRESA VENCEDORA: GRAFICA EXPRESS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.028.175/0001-35

## 6. Especificações e Quantitativos

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Placa de identificação em PVC. 148 x 210 mm, com acabamento e instalação.	un	120
2	Lona vinilica 440gr, impressão color alta resolução, banners /backdrops/saia de palco /testeiras / laterais /faixas, com instalação	un	80
3	Lona vinilica 440gr, impressão color alta resolução, banners/backdrops/saia de palco / testeiras / laterais / faixas, com instalação	un	150
4	Adesivo vinílico em PVC 0,10mm, base branca/transparente/perfurada, impressão digital 1440dpi, acabamento refil/corte especial, com instalação.	m²	150

Campos dos Goytacazes, 08 de Maio de 2026.

**RODRIGO IBIAPINA CHIARADIA**  
Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública  
Matrícula 41.927

## Câmara Municipal

## PORTARIA Nº 0132/2026

Institui a Comissão de Avaliação Técnica destinada à reanálise da prova de conceito relativa ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 140/2025, no âmbito do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026 firmado entre a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes, pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa e em observância ao disposto no art. 8º, §3º, e no art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, firmado entre a Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes e a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, que tem por objeto a disponibilização, pela Prefeitura, de 03 (três) servidores com formação ou experiência comprovada nas áreas de tecnologia da informação, engenharia de sistemas ou análise de soluções digitais, para integrar Comissão de Avaliação Técnica;

CONSIDERANDO a tramitação, no âmbito desta Câmara Municipal, do Processo Licitatório nº 140/2025, do qual decorre o Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto envolve solução de tecnologia da informação que demanda análise especializada;

CONSIDERANDO a necessidade de reanálise da prova de conceito apresentada no referido certame, a fim de aferir, com rigor técnico, a aderência da solução ofertada às especificações editalícias, ao desempenho, à segurança, à compatibilidade e à funcionalidade exigidas;

**CONSIDERANDO** a indicação formal dos servidores da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, dotados da expertise técnica necessária, conforme Despacho nº 230/2026 exarado pelo Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Governança Digital nos autos do processo administrativo nº 00098.001619.2026-47;

**CONSIDERANDO** a competência atribuída a esta Câmara Municipal, na forma da Cláusula Terceira, inciso I, do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, para coordenar administrativamente a Comissão de Avaliação Técnica, garantir o fornecimento das informações e documentos necessários e adotar as providências para o bom andamento dos trabalhos;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de formalização da constituição da Comissão por meio de ato próprio desta Presidência,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão de Avaliação Técnica destinada a proceder à reanálise da prova de conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, vinculado ao Processo Licitatório nº 140/2025, em trâmite nesta Câmara Municipal, integrada pelos seguintes servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, na forma do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026:

- I - **EVANDRO DIAS**, matrícula nº 23.958, Analista de Sistemas II;
- II - **LEONARDO BARROSO DA SILVA**, matrícula nº 34.699, Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas; e
- III - **PATREZZE DE ALVARENGA SILVA**, matrícula nº 23.828, Supervisor de Administração de Rede.

**Parágrafo único** Eventuais substituições dos membros, em caso de impedimento, suspeição ou impossibilidade superveniente, observarão o procedimento previsto na Cláusula Terceira, inciso II, item 3, do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, mediante nova indicação formal da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** A Comissão de Avaliação Técnica tem por finalidade aferir, com rigor técnico e imparcialidade, a conformidade da solução apresentada na prova de conceito do Pregão Eletrônico nº 004/2025 às exigências do edital e seus anexos, subsidiando a decisão administrativa no âmbito do certame.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Avaliação Técnica, no exercício de suas atribuições:

- I. analisar tecnicamente os sistemas e soluções apresentados pelas licitantes;
- II. verificar a aderência da solução ofertada às especificações técnicas constantes do edital;
- III. realizar testes funcionais, operacionais e de desempenho, conforme critérios editalícios;
- IV. registrar formalmente as análises, evidências e resultados obtidos;
- V. elaborar e subscrever **relatório técnico conclusivo**, devidamente fundamentado, a ser encaminhado à autoridade competente desta Câmara Municipal para adoção das providências cabíveis no procedimento licitatório;
- VI. zelar, no desempenho das funções, pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e supremacia do interesse público.

**Art. 4º** A Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, na qualidade de participante do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026, providenciará:

- I. o acesso dos membros da Comissão aos sistemas, ambientes e informações necessários à execução dos trabalhos;
- II. o fornecimento integral da documentação relativa ao Processo Licitatório nº 140/2025 e ao Pregão Eletrônico nº 004/2025;
- III. o suporte administrativo, logístico e operacional indispensável à atuação da Comissão;
- IV. o regular processamento do relatório técnico apresentado, com sua juntada aos autos do certame.

**Art. 5º** O prazo de atuação da Comissão de Avaliação Técnica estender-se-á até a conclusão dos trabalhos, mediante anuência das partes signatárias.

**Art. 6º** A atuação dos servidores integrantes da Comissão, designados pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, **não importa em alteração do vínculo funcional, do regime jurídico, da lotação ou da remuneração** dos referidos servidores, tampouco gera ônus financeiro adicional para qualquer dos entes signatários, em conformidade com a Cláusula Quinta do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2026.

**Art. 7º** Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência desta Câmara Municipal, ouvidas, quando necessário, as áreas técnicas e a Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 29 de abril de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191º da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374º da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
- Presidente -

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, PARA FINS DE APOIO TÉCNICO NA RECOMPOSIÇÃO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

Pelo presente instrumento, de um lado:

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Alberto Torres nº 344, Centro, Campos dos Goytacazes/RJ, neste ato representada por seu Presidente, **FREDERICO DE MATTOS RANGEL**, doravante denominada **CÂMARA**;

e, de outro lado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **FREDERICO RANGEL PAES**, doravante denominada **PREFEITURA**;

resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes, consistente na disponibilização, pela **PREFEITURA**, de 03 (três) servidores com qualificação técnica compatível, para integrarem a Comissão de Avaliação da Prova de Conceito no âmbito do Processo de Licitação nº 140/2025 – Pregão Eletrônico nº 004/2025, em trâmite na **CÂMARA**.

Parágrafo único. A atuação dos servidores indicados destina-se à reanálise integral da prova de conceito, em razão da desconstituição da comissão anteriormente designada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente Termo fundamenta-se:

- I – no art. 8º, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a participação de servidores de outros órgãos na composição de comissões quando inexistirem, no órgão demandante, profissionais com qualificação adequada;
- II – no art. 174 da Lei nº 14.133/2021, que disciplina os instrumentos de cooperação entre órgãos e entidades da Administração Pública;
- III – nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, eficiência e cooperação administrativa (art. 37 da Constituição Federal).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA**

Compete à **CÂMARA**:

- I – promover a coordenação administrativa dos trabalhos da Comissão de Avaliação;
- II – disponibilizar todos os documentos, informações e meios necessários à adequada execução das atividades técnicas;
- III – assegurar condições adequadas para o desempenho das funções pelos servidores indicados;
- IV – adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do procedimento licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

Compete à **PREFEITURA**:

- I – indicar e disponibilizar 03 (três) servidores com formação ou experiência nas áreas de tecnologia da informação, engenharia de sistemas ou áreas correlatas
- II – formalizar a designação dos servidores por ato próprio;
- III – manter íntegro o vínculo funcional e a remuneração dos servidores designados;
- IV – comunicar eventual necessidade de substituição dos servidores, mediante justificativa.

**CLÁUSULA QUINTA – DA NATUREZA DA ATIVIDADE**

Os servidores disponibilizados atuarão em regime de colaboração técnica, sem prejuízo de suas atribuições originárias, exercendo funções de natureza estritamente técnica, cabendo à Comissão formalmente instituída a responsabilidade pela deliberação final, nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo terá vigência pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, por meio de termo aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO**

O presente Termo não implica transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo executado em regime de cooperação institucional, sem geração de despesas adicionais.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Termo será acompanhada por representantes designados por cada partícipe, os quais atuarão de forma conjunta para assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo deverá ser publicado em meio oficial, nos termos da legislação vigente, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Campos dos Goytacazes-RJ, 29 de abril de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**FREDERICO DE MATTOS RANGEL**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**  
**FREDERICO RANGEL PAES**  
Prefeito(a) Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:
2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: